



## LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2006. De 19 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre: Criação de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica; dá novas denominações e outras providências."

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos, que passarão a constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QTD
Monitor Infantil	09 A - H	06
Auxiliar de Almojarifado - 40 horas semanal	15 A - H	01
Auxiliar de Departamento de Pessoal - 40 horas semanal	15 A - H	01
Auxiliar de Seção de Unidade Básica - 40 horas semanal	15 A - H	01
Mestre de Obras - 40 horas semanais	16 A - H	01
Nutricionista - 20 horas semanais	16 A - H	01
Supervisor de Esportes, Turismo e Lazer - 40 horas semanal	19 A - H	01

**Artigo 2.º** - Os cargos abaixo descritos de provimento efetivo constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal passam a constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.
03	Oficial Administrativo	11 A - H	04	Oficial Administrativo	15 A - H
03	Recepcionista	09 A - H	05	Recepcionista	09 A - H
01	Fonoaudiólogo 20 horas	16 A - H	01	Fonoaudiólogo 40 horas Semanal	19 A - H
01	Farmacêutica	19 A - H	02	Farmacêutica	19 A - H
01	Enfermeiro Padrão	19 A - H	02	Enfermeiro	19 A - H



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

035

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

01	Dentista I	19 A -H	01	Dentista 40 hrs semanal	20 A - H
01	Dentista II	20 A -H	01	Dentista 40 hrs semanal	20 A - H
01	Advogado	19 A -H	01	Procurador Jurídico	21 A -H
01	Encarregado Cozinha Piloto	13 A -H	01	Encarregado Cozinha Piloto	15 A -H
01	Pintor de Obras	10 A -H	01	Pintor de Obras	13 A -H
03	Oficial Administrativo	11 A -H	07	Oficial Administrativo	15 A -H
01	Tesoureiro	15 A -H	01	Tesoureiro	17 A -H
01	Psicólogo 20 hrs	17 A -H	02	Psicólogo 40 Hrs Semanal	19 A -H

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Dezembro de 2006.

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.

**MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete



## JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 07 Quarta-feira, 20 de dezembro de 2006. EDITAIS

TAIS

OESTE NOTÍCIAS 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 44.872.778/0001-86

e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2006.

De 19 de Dezembro de 2006.

"Dispõe sobre: Criação de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica; dá novas denominações e outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos, que passarão a constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QTD
Monitor Infantil	09 A - H	06
Auxiliar de Almoxarifado - 40 horas semanal	15 A - H	01
Auxiliar de Departamento de Pessoal - 40 horas semanal	15 A - H	01
Auxiliar de Seção de Unidade Básica - 40 horas semanal	15 A - H	01
Mestre de Obras - 40 horas semanais	16 A - H	01
Nutricionista - 20 horas semanais	16 A - H	01
Supervisor de Esportes, Turismo e Lazer - 40 horas semanal	19 A - H	01

Artigo 2.º - Os cargos abaixo descritos de provimento efetivo constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal passam a constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	QTD		
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.			
03	Oficial Administrativo	11 A - H	04	Oficial Administrativo	15 A - H
03	Recepcionista	09 A - H	05	Recepcionista	09 A - H
01	Fonoaudiólogo 20 horas	16 A - H	01	Fonoaudiólogo 40 horas Semanal	19 A - H
01	Farmacêutica	19 A - H	02	Farmacêutica	19 A - H
01	Enfermeiro Padrão	19 A - H	02	Enfermeiro	19 A - H
01	Dentista I	19 A - H	01	Dentista 40 hrs semanal	20 A - H
01	Dentista II	20 A - H	01	Dentista 40 hrs semanal	20 A - H
01	Advogado	19 A - H	01	Procurador Jurídico	21 A - H
01	Encarregado Cozinha Piloto	13 A - H	01	Encarregado Cozinha Piloto	15 A - H
01	Pintor de Obras	10 A - H	01	Pintor de Obras	13 A - H
03	Oficial Administrativo	11 A - H	07	Oficial Administrativo	15 A - H
01	Tesoureiro	15 A - H	01	Tesoureiro	17 A - H
01	Psicólogo 20 hrs	17 A - H	02	Psicólogo 40 Hrs Semanal	19 A - H

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Dezembro de 2006.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e afixado em local de costume.

MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete